



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua da Chácara, Nº 294, Chácara	77 3454-3994	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- MANIFESTAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE PE 90007/2024

ATAS DAS SESSÕES

- RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO - PE 90007/2024

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO - PE 90007/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- RELATÓRIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024
- RESUMO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- IMPUGNAÇÃO AO AVISO 030/2024
- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - AVISO 030/2024

CONTRATOS

- CONTRATO E EXTRATO N.º 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024





Manifestação da Autoridade Competente

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90007/2024

Processo Administrativo nº 059/2024

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO**, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, Pedro Cardoso Castro, Autoridade competente, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 14.133/21, expõe o que se segue:

Após análise detalhada do recurso interposto pela empresa WALMOR HENRICH, contra o ato de habilitação da MJ INDÚSTRIAS LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, venho manifestar minha posição como autoridade competente, em conformidade com a decisão proferida pela pregoeira, Sra. Edileide Pereira.

Diante do exposto, DECIDO pelo acolhimento integral da decisão da pregoeira, mantendo o indeferimento do recurso interposto pela empresa WALMOR HENRICH. A continuidade do processo licitatório se dará em conformidade com as normas que o regem, garantindo a transparência e a legalidade do certame.

Caetité, 12 de dezembro de 2024.

Pedro Cardoso Castro
CDS Alto Sertão
Presidente





CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 461398 - EBA-CONSORCIO DESENV.SUSTENTAVEL DO A.SERTAO

PREGÃO 90008/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de fornecimento de combustível, tipo gasolina, para atender as atividades conforme termo do Convênio SEMA/INEMA nº 07/2024, firmado entre o Estado da Bahia e o CDS Alto Sertão, visando o cumprimento das demandas pertinentes a gestão ambiental compartilhada no âmbito dos municípios consorciados.		
Entrega de propostas:	De 26/11/2024 às 08:00 até 11/12/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2024 às 08:30:31	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	11/12/2024 às 08:30:39	Estamos iniciando o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90008/2024.
Sistema	11/12/2024 às 08:30:50	O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, agradece a todos pela participação!
Sistema	11/12/2024 às 08:30:58	Neste momento e a TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Sistema	11/12/2024 às 08:31:08	a) Informe que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Sistema	11/12/2024 às 08:31:17	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	11/12/2024 às 08:31:27	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Sistema	11/12/2024 às 08:31:47	d) Informe que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas contados da convocação do anexo no sistema, efetuada pela pregoeira.
Sistema	11/12/2024 às 08:31:58	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo.
Sistema	11/12/2024 às 08:32:15	f) Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCACÃO, solicitar a Pregoeira, nova(s) convocação(ões) do anexo do sistema.

12/12/2024 08:54

1 de 8



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 08:32:39	g) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira via chat. h) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação.
Sistema	11/12/2024 às 08:32:49	Srs licitantes, estamos aguardando lances.
Sistema	11/12/2024 às 08:33:10	Não deixem para o período aleatório Senhores licitantes, não corram riscos. Reduzam seus preços agora, pois pode não haver tempo hábil. O encerramento aleatório é dado pelo próprio sistema e pode acontecer em questão de segundos.
Sistema	11/12/2024 às 09:01:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/12/2024 às 09:01:49	Permaneçam conectados. Dentro de instante faremos questionamentos aos licitantes arrematantes
Sistema	11/12/2024 às 09:01:59	Favor acompanhar as mensagens e responde-las conforme seja dirigida aos senhores.
Sistema	11/12/2024 às 09:11:17	Srs. licitantes como não obtivemos resposta do acompanhamento da presente sessão da empresa classificada em primeiro lugar, para o ITEM, em nome da celeridade daremos continuidade ao certame.
Sistema	11/12/2024 às 09:15:10	Srs. licitantes, considerando ao prazo para o quanto solicitado, suspenderemos a presente sessão. A mesma será reaberta ainda hoje - 11/12/2024 -14h30min, para continuidade dos trabalhos.
Sistema	11/12/2024 às 09:15:21	Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar o andamento da licitação.
Sistema	11/12/2024 às 09:15:30	Agradeço pela participação até o momento.
Sistema	11/12/2024 às 14:31:11	Boa tarde, Srs. Licitantes! Neste momento daremos continuidade à sessão.
Sistema	11/12/2024 às 14:31:34	Srs. Licitantes! Acusamos o recebimento tempestivo da proposta e documentos de habilitação enviada pela empresa ELCI FARIAS DO COUTO, arrematante do ITEM.
Sistema	11/12/2024 às 14:31:54	A proposta e os documentos de habilitação foram analisados pela pregoeira, com o apoio do setor técnico demandante.
Sistema	11/12/2024 às 14:32:41	Senhores licitantes, informo que após análise da PROPOSTA apresentada pela empresa detentora da melhor oferta para o item 1, foi constatado que a mesma atendera ao solicitado no edital, sendo por este motivo CLASSIFICADA.
Sistema	11/12/2024 às 14:33:01	Em relação a documentação, solicitamos documentos complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, conforme item 7.14.1. do edital.
Sistema	11/12/2024 às 14:33:32	Efetuamos pesquisa junto ao SICAF e encontramos algumas documentações já vencida para esta data. Portanto solicitamos: Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL vigente, Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL e ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme solicitado no edital.
Sistema	11/12/2024 às 14:33:59	Em razão disso, informamos que, neste momento, convocaremos a empresa ELCI FARIAS DO COUTO no sistema para que apresente a documentação complementar solicitada, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Caso a documentação não seja apresentada dentro deste prazo, terá a proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 às 14:36:15	Srs. licitantes, considerando ao prazo para o quanto solicitado, suspenderemos a presente sessão. A mesma será reaberta amanhã - 12/12/2024 -08h30min, para continuidade dos trabalhos.
Sistema	11/12/2024 às 14:36:50	Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar o andamento da licitação.
Sistema	11/12/2024 às 14:37:00	Agradeço pela participação até o momento.
Sistema	12/12/2024 às 08:30:46	Bom dia, Srs. Licitantes! Neste momento daremos continuidade à sessão.
Sistema	12/12/2024 às 08:31:04	Srs. Licitantes! Acusamos o recebimento tempestivo dos documentos complementares, enviados pela empresa ELCI FARIAS DO COUTO, arrematante do ITEM.

12/12/2024 08:54

2 de 8



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 08:31:22	A proposta e os documentos de habilitação foram analisados pela pregoeira, com o apoio do setor técnico demandante, e consideradas apta a produzir seus efeitos legais.
Sistema	12/12/2024 às 08:31:38	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a aceitação da proposta da empresa vencedora do item 1, de modo que será aberto o prazo de 10(dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso da proposta.
Sistema	12/12/2024 às 08:42:27	Neste momento passaremos para fase de habilitação
Sistema	12/12/2024 às 08:42:51	Quanto à habilitação, a documentação apresentada também atendeu aos itens solicitados no edital, sendo por este motivo HABILITADA.
Sistema	12/12/2024 às 08:43:01	Foram efetuadas, para efeito de habilitação, consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS...
Sistema	12/12/2024 às 08:43:12	... e por derradeiro ao SICAF, a fim de verificar o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor.
Sistema	12/12/2024 às 08:43:26	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação da empresa vencedora, de modo que será aberto o prazo de 10(dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso para habilitação.
Sistema	12/12/2024 às 08:54:31	Neste momento, a sessão será encerrada. Agradeço pela participação e colaboração de todos! Bom dia!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
11/12/2024 às 09:01:12	Início da etapa de julgamento de propostas



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Valor estimado:	R\$ 6,7000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6600	Unidade de fornecimento:	Litro
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.123.***-5 - EDILEIDE PEREIRA para ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43, melhor lance: R\$ 5,8800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.129.775/0001-28 - AUTO POSTO SAMAPE II LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 5,8900	-
Marca/Fabricante: ACELEN Modelo/versão: GASOLINA COMUM Valor proposta: R\$ 6,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6600
05.481.285/0001-43 - ELCI FARIAS DO COUTO Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 5,8800	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: GASOLINA COMUM Valor proposta: R\$ 6,6900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6600

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 08:31:47	05.481.285/0001-43	R\$ 6,6700
11/12/2024 08:32:16	53.129.775/0001-28	R\$ 6,6600
11/12/2024 08:32:33	05.481.285/0001-43	R\$ 6,6500
11/12/2024 08:32:42	53.129.775/0001-28	R\$ 6,6400
11/12/2024 08:32:54	05.481.285/0001-43	R\$ 6,6300
11/12/2024 08:33:01	53.129.775/0001-28	R\$ 6,6200
11/12/2024 08:33:08	05.481.285/0001-43	R\$ 6,6100
11/12/2024 08:33:14	53.129.775/0001-28	R\$ 6,5900
11/12/2024 08:33:18	05.481.285/0001-43	R\$ 6,5800
11/12/2024 08:33:23	53.129.775/0001-28	R\$ 6,5700

12/12/2024 08:54

4 de 8



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 08:33:56	05.481.285/0001-43	R\$ 6,5600
11/12/2024 08:34:00	53.129.775/0001-28	R\$ 6,5500
11/12/2024 08:35:05	05.481.285/0001-43	R\$ 6,5400
11/12/2024 08:35:10	53.129.775/0001-28	R\$ 6,5300
11/12/2024 08:35:47	05.481.285/0001-43	R\$ 6,5200
11/12/2024 08:35:53	53.129.775/0001-28	R\$ 6,5100
11/12/2024 08:35:58	05.481.285/0001-43	R\$ 6,5000
11/12/2024 08:36:02	53.129.775/0001-28	R\$ 6,4900
11/12/2024 08:36:07	05.481.285/0001-43	R\$ 6,4800
11/12/2024 08:36:11	53.129.775/0001-28	R\$ 6,4700
11/12/2024 08:36:20	05.481.285/0001-43	R\$ 6,4600
11/12/2024 08:36:30	53.129.775/0001-28	R\$ 6,4500
11/12/2024 08:36:33	05.481.285/0001-43	R\$ 6,4400
11/12/2024 08:36:37	53.129.775/0001-28	R\$ 6,4300
11/12/2024 08:37:45	05.481.285/0001-43	R\$ 6,4200
11/12/2024 08:37:49	53.129.775/0001-28	R\$ 6,4100
11/12/2024 08:40:00	05.481.285/0001-43	R\$ 6,4000
11/12/2024 08:40:05	53.129.775/0001-28	R\$ 6,3900
11/12/2024 08:41:53	05.481.285/0001-43	R\$ 6,3800
11/12/2024 08:42:00	53.129.775/0001-28	R\$ 6,3700
11/12/2024 08:42:02	05.481.285/0001-43	R\$ 6,3600
11/12/2024 08:42:06	53.129.775/0001-28	R\$ 6,3500
11/12/2024 08:42:18	05.481.285/0001-43	R\$ 6,3400
11/12/2024 08:42:19	53.129.775/0001-28	R\$ 6,3300
11/12/2024 08:42:39	05.481.285/0001-43	R\$ 6,3200
11/12/2024 08:42:41	53.129.775/0001-28	R\$ 6,3100
11/12/2024 08:42:51	05.481.285/0001-43	R\$ 6,3000
11/12/2024 08:42:58	05.481.285/0001-43	R\$ 6,2800
11/12/2024 08:43:03	53.129.775/0001-28	R\$ 6,2700
11/12/2024 08:43:04	05.481.285/0001-43	R\$ 6,2600
11/12/2024 08:43:09	53.129.775/0001-28	R\$ 6,2500
11/12/2024 08:43:10	05.481.285/0001-43	R\$ 6,2400
11/12/2024 08:43:13	53.129.775/0001-28	R\$ 6,2300

12/12/2024 08:54

5 de 8



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 08:43:15	05.481.285/0001-43	R\$ 6,2200
11/12/2024 08:43:18	53.129.775/0001-28	R\$ 6,2100
11/12/2024 08:43:21	05.481.285/0001-43	R\$ 6,2000
11/12/2024 08:43:22	53.129.775/0001-28	R\$ 6,1900
11/12/2024 08:43:30	05.481.285/0001-43	R\$ 5,9900
11/12/2024 08:43:45	53.129.775/0001-28	R\$ 5,9800
11/12/2024 08:43:51	05.481.285/0001-43	R\$ 5,9700
11/12/2024 08:43:54	53.129.775/0001-28	R\$ 5,9600
11/12/2024 08:43:57	05.481.285/0001-43	R\$ 5,9000
11/12/2024 08:44:58	53.129.775/0001-28	R\$ 5,8900
11/12/2024 08:44:58	05.481.285/0001-43	R\$ 5,8800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2024 08:51:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:56:00 do dia 11/12/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 5,8800 e R\$ 5,8900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	11/12/2024 08:56:01	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	11/12/2024 08:56:01	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 53.129.775/0001-28	11/12/2024 08:56:01	Sr. Fornecedor AUTO POSTO SAMAPE II LTDA, CPF/CNPJ 53.129.775/0001-28, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:01:01 do dia 11/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	11/12/2024 09:01:09	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:01:01 de 11/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO SAMAPE II LTDA, CPF/CNPJ 53.129.775/0001-28.
Sistema	11/12/2024 09:01:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:04:00	Prezado licitante, arrematante do item 1, solicito confirmação, no prazo de 5 minutos, se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente na sessão eletrônica.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:05:13	Precisamos de uma confirmação se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente na sessão eletrônica.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:12:07	Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:12:59	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:13:14	O prazo para o envio da proposta ajustada é contado da convocação efetuado pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

12/12/2024 08:54

6 de 8



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:13:30	Muito obrigada por sua participação até o momento
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:14:45	Sr. Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência..
pelelo participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:54:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:12 de 11/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43.
pelelo participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 10:01:47	Solicito abertura pra postar a documentação
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 10:07:49	Sr. Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Conforme nova solicitação do licitante, segue abertura para anexar proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência.
pelelo participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 10:38:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:41 de 11/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 14:35:39	Sr. Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: solicitamos documentos complementares: Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL vigente, Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL e ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme solicitado no edital..
pelelo participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 15:19:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:11 de 11/12/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43.
Sistema	12/12/2024 08:31:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 08:41:55.
Sistema	12/12/2024 08:43:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 08:53:46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
11/12/2024 08:51:00	Item com etapa aberta encerrada.
11/12/2024 08:51:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 5,8800 e R\$ 5,8900.
11/12/2024 08:56:01	Item com etapa fechada encerrada.
11/12/2024 08:56:01	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
11/12/2024 09:01:09	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:01:01 de 11/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO SAMAPE II LTDA, CPF/CNPJ: 53.129.775/0001-28.
11/12/2024 09:01:09	Item encerrado para lances.
11/12/2024 09:14:45	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 11:15:00. Motivo: Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência..
11/12/2024 09:54:12	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 10:07:49	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de
12/12/2024 08:54	

7 de 8



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 10:07:49	encerramento: 11/12/2024 12:08:00. Motivo: Conforme nova solicitação do licitante, segue abertura para anexar proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência.
11/12/2024 10:38:41	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 14:35:39	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 16:36:00. Motivo: solicitamos documentos complementares: Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL vigente, Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL e ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme solicitado no edital.
11/12/2024 15:19:11	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 finalizou o envio de anexo.
12/12/2024 08:31:55	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,8800.
12/12/2024 08:43:46	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 foi habilitado.
12/12/2024 08:54:53	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

12/12/2024 08:54

8 de 8





WHINOX

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO

REQUERENTE: WALMOR HENRICH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

Assunto: Recurso Administrativo – Irregularidades na condução do processo licitatório

A empresa **Walmor Henrich**, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem respeitosamente, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, no edital da licitação e demais normas pertinentes, interpor o presente **recurso administrativo**, conforme os fundamentos a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões. Prazo este também definido no item 8 do Edital.

Portanto, a empresa, teria até o dia 05/12/2024 para apresentar sua manifestação, razão pela qual o seu prazo ainda esta em curso.

2. DAS RAZÕES





WHINOX

Durante o Pregão Eletrônico n.º 90007/2024, realizado na modalidade aberto/fechado, observou-se que:

No **modo aberto**, apenas a proposta financeira da empresa **Walmor Henrich** estava em conformidade com os valores estipulados no Termo de Referência. Apesar disso, empresas cujas propostas estavam **acima do valor máximo permitido** não foram desclassificadas. Posteriormente, essas mesmas empresas apresentaram lances no **modo fechado**, comprometendo a **paridade de condições** entre os licitantes e prejudicando diretamente a empresa recorrente, que, por confiar na aplicação do edital, não ofertou lances nesse estágio.

A empresa **Walmor Henrich** possuía **margem competitiva para apresentação de novos lances**, contudo, agindo em boa-fé e crente de que **as empresas com propostas acima do valor de referência seriam desclassificadas**, optou por não ofertar lances no modo fechado.

Na imagem abaixo, observa-se que as empresas cotaram acima do valor de referência.

50961707/0001-32 ME/EPP Aceita e habilitada	MJ INDUSTRIAS LTDA PR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	RS 22.980.0000 -
▼ Chat			
▲ Proposta			
Valor proposta (unitário total) RS 35.000.0000 RS 70.000.0000	Valor ofertado (unitário total) RS 22.980.0000 RS 45.960.0000	Valor negociado (unitário total) -	
Quantidade ofertada 2	Marca/Fabricante GELA BRASIL	Modelo/Versao CILINDRICO VERTICAL	
Participação etapa fechada Lance unico registrado	Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica	
Critério de desempate utilizado no aceite da proposta Não se aplica			
▼ Anexos			
13745092/0001-80 ME/EPP	COMERCIAL DIFERMAO LTDA RS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	RS 25.900.0000 -
▼ Chat			
▲ Proposta			
Valor proposta (unitário total) RS 50.000.0000 RS 100.000.0000	Valor ofertado (unitário total) RS 25.900.0000 RS 51.800.0000	Valor negociado (unitário total) -	
Quantidade ofertada 2	Marca/Fabricante guarafrio	Modelo/Versao guarafrio	
Participação etapa fechada Lance unico registrado	Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica	
▼ Anexos			





WHINOX

3. DO FUNDAMENTO JURIDICO

As irregularidades identificadas comprometem a lisura do certame, conforme detalhado:

O **Item 4.6.2** do edital estabelece que os licitantes devem respeitar os **preços máximos** definidos nas normas aplicáveis. A ausência de desclassificação das empresas que descumpriram essa exigência caracteriza uma afronta direta às regras do edital e a Lei n.º **14.133/2021**.

Nos termos do **art. 59, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021**, as propostas que permanecem **acima do orçamento estimado para a contratação** devem ser desclassificadas, o que não foi observado neste caso. Vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

A permissão para que empresas com propostas iniciais superiores ao valor de referência apresentassem lances no **modo fechado** feriu os princípios da **isonomia** e da **competitividade**, prejudicando gravemente a empresa recorrente.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a recorrente requer:

a) A **anulação da etapa de lances** do pregão, tendo em vista o descumprimento das regras do edital e legal;





WHINOX

b) A **desclassificação das empresas cujas propostas iniciais estavam acima do Termo de Referência**, conforme preceituado no edital e na legislação;

c) A **reabertura do certame**, respeitando os limites de preço definidos no edital e garantindo a igualdade de condições entre os participantes.

Nestes termos, pede deferimento.

Caetitê/BA em 04 de Dezembro de 2024.

WALMOR HENRICH
09.488.932/0001-08





TERMO DE RESPOSTA DE RECURSO EM LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 90007/2024/ Processo Administrativo nº 059/2024.

Recorrente: Empresa Walmor Henrich.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pela Pregoeira, que abaixo subscreve, apresentar RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa Walmor Henrich, no Pregão Eletrônico nº 90007/2024 - Processo Administrativo nº 059/2024, pelo que expõe os fatos e argumentos e determina o que se segue:

1.0. Do Relatório:

A empresa Walmor Henrich interpôs Recurso Administrativo ao processo licitatório em epígrafe, alegando, em breve síntese, que "(...) no modo aberto, apenas a proposta financeira da empresa Walmor Henrich estava em conformidade com os valores estipulados no Termo de Referência. Apesar disso, empresas cujas propostas estavam acima do valor máximo permitido não foram desclassificadas", requerendo ao final a reabertura do certame, respeitando os limites de preço definidos no edital e garantindo a igualdade de condições entre os participantes.

Devidamente notificada, a empresa vencedora MJ INDÚSTRIAS LTDA, apresentou suas contrarrazões, aduzindo que: "Não observamos qualquer menção que fale que a proposta inicial deve-se seguir o valor estipulado pelo certame, que impeça qualquer fornecedor inscrito a cima do valor de participar da disputa. E sim, que o valor da proposta final deve estar dentro do valor referenciado", citando trechos do edital e requerendo que seja mantida a decisão que declarou vencedora.





2.0 Do Mérito:

2.1. Da Legalidade das Propostas Iniciais Acima do Valor

Referencial:

Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a apresentação de ofertas iniciais acima do valor referencial não acarreta, por si só, a desclassificação automática das propostas. O artigo 59, inciso III, da referida lei, estabelece que apenas as **propostas que permanecerem acima do orçamento estimado** para a contratação devem ser desclassificadas. Assim, a possibilidade de ajuste durante o processo licitatório, mediante lances sucessivos, é um mecanismo legítimo que visa à obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

2.2. Da Modalidade de Licitação por Menor Preço:

No contexto de uma licitação na modalidade de menor preço, como é o caso em questão, o objetivo é assegurar que a contratação seja realizada pelo menor valor possível, respeitando as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos no edital. A legislação permite que empresas inicialmente com propostas acima do valor de referência participem dos lances, inclusive, o próprio sistema utilizado no Pregão Eletrônico já remete a disputa de lances, desde que ajustem suas ofertas para níveis aceitáveis durante o certame. Tal prática não só estimula a competitividade como também garante que o pregoeiro possa aferir as melhores condições de contratação para a Administração Pública.

2.3. Da Igualdade de Condições e Competitividade:

O processo licitatório visa garantir a isonomia entre os participantes e a competitividade do certame. A manutenção das empresas no processo, mesmo com propostas iniciais superiores, respeita o princípio da isonomia, uma vez que todas as licitantes tiveram a oportunidade de ajustar suas propostas durante o modo fechado. A empresa Walmor Henrich, por sua própria escolha, optou por não ofertar lances adicionais, o que não pode ser atribuído a falhas no processo licitatório, mas sim a uma decisão estratégica da própria empresa.





3. Conclusão:

Diante do exposto, considerando que o procedimento adotado está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do edital, DECIDE-SE pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa Walmor Henrich. O processo licitatório foi conduzido de maneira regular, assegurando a competitividade e a obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

Caetité, 12 de dezembro de 2024.

EDILEIDE PEREIRA
CDS ALTO SERTÃO
PREGOEIRA





CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 461398 - EBA-CONSORCIO DESENV.SUSTENTAVEL DO A.SERTAO

PREGÃO 90008/2024

Às 14:38 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 060/2024, Pregão nº 90008/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de fornecimento de combustível, tipo gasolina, para atender as atividades conforme termo do Convênio SEMA/INEMA nº 07/2024, firmado entre o Estado da Bahia e o CDS Alto Sertão, visando o cumprimento das demandas pertinentes a gestão ambiental compartilhada no âmbito dos municípios consorciados.		
Entrega de propostas:	De 26/11/2024 às 08:00 até 11/12/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2024 às 08:30:31	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	11/12/2024 às 08:30:39	Estamos iniciando o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90008/2024.
Sistema	11/12/2024 às 08:30:50	O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, agradece a todos pela participação!
Sistema	11/12/2024 às 08:30:58	Neste momento e a TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Sistema	11/12/2024 às 08:31:08	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Sistema	11/12/2024 às 08:31:17	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	11/12/2024 às 08:31:27	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Sistema	11/12/2024 às 08:31:47	d) Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas contados da convocação do anexo no sistema, efetuada pela pregoeira.
Sistema	11/12/2024 às 08:31:58	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo.
Sistema	11/12/2024 às 08:32:15	f) Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema

12/12/2024 14:38

1 de 8



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 08:32:15	Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar a Pregoeira, nova(s) convocação(ões) do anexo do sistema.
Sistema	11/12/2024 às 08:32:39	g) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira via chat. h) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação.
Sistema	11/12/2024 às 08:32:49	Srs licitantes, estamos aguardando lances.
Sistema	11/12/2024 às 08:33:10	Não deixem para o período aleatório Senhores licitantes, não corram riscos. Reduzam seus preços agora, pois pode não haver tempo hábil. O encerramento aleatório é dado pelo próprio sistema e pode acontecer em questão de segundos.
Sistema	11/12/2024 às 09:01:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/12/2024 às 09:01:49	Permaneçam conectados. Dentro de instante faremos questionamentos aos licitantes arrematantes
Sistema	11/12/2024 às 09:01:59	Favor acompanhar as mensagens e responde-las conforme seja dirigida aos senhores.
Sistema	11/12/2024 às 09:11:17	Srs. licitantes como não obtivemos resposta do acompanhamento da presente sessão da empresa classificada em primeiro lugar, para o ITEM, em nome da celeridade daremos continuidade ao certame.
Sistema	11/12/2024 às 09:15:10	Srs. licitantes, considerando ao prazo para o quanto solicitado, suspenderemos a presente sessão. A mesma será reaberta ainda hoje - 11/12/2024 -14h30min, para continuidade dos trabalhos.
Sistema	11/12/2024 às 09:15:21	Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar o andamento da licitação.
Sistema	11/12/2024 às 09:15:30	Agradeço pela participação até o momento.
Sistema	11/12/2024 às 14:31:11	Boa tarde, Srs. Licitantes! Neste momento daremos continuidade à sessão.
Sistema	11/12/2024 às 14:31:34	Srs. Licitantes! Acusamos o recebimento tempestivo da proposta e documentos de habilitação enviada pela empresa ELCI FARIAS DO COUTO, arrematante do ITEM.
Sistema	11/12/2024 às 14:31:54	A proposta e os documentos de habilitação foram analisados pela pregoeira, com o apoio do setor técnico demandante.
Sistema	11/12/2024 às 14:32:41	Senhores licitantes, informo que após análise da PROPOSTA apresentada pela empresa detentora da melhor oferta para o item 1, foi constatado que a mesma atendera ao solicitado no edital, sendo por este motivo CLASSIFICADA.
Sistema	11/12/2024 às 14:33:01	Em relação a documentação, solicitamos documentos complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, conforme item 7.14.1. do edital.
Sistema	11/12/2024 às 14:33:32	Efetuamos pesquisa junto ao SICAF e encontramos algumas documentações já vencida para esta data. Portanto solicitamos: Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL vigente, Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL e ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme solicitado no edital.
Sistema	11/12/2024 às 14:33:59	Em razão disso, informamos que, neste momento, convocaremos a empresa ELCI FARIAS DO COUTO no sistema para que apresente a documentação complementar solicitada, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Caso a documentação não seja apresentada dentro deste prazo, terá a proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 às 14:36:15	Srs. licitantes, considerando ao prazo para o quanto solicitado, suspenderemos a presente sessão. A mesma será reaberta amanhã - 12/12/2024 -08h30min, para continuidade dos trabalhos.
Sistema	11/12/2024 às 14:36:50	Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar o andamento da licitação.
Sistema	11/12/2024 às 14:37:00	Agradeço pela participação até o momento.
Sistema	12/12/2024 às 08:30:46	Bom dia, Srs. Licitantes! Neste momento daremos continuidade à sessão.

12/12/2024 14:38

2 de 8



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 08:31:04	Srs. Licitantes! Acusamos o recebimento tempestivo dos documentos complementares, enviados pela empresa ELCI FARIAS DO COUTO, arrematante do ITEM.
Sistema	12/12/2024 às 08:31:22	A proposta e os documentos de habilitação foram analisados pela pregoeira, com o apoio do setor técnico demandante, e consideradas apta a produzir seus efeitos legais.
Sistema	12/12/2024 às 08:31:38	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a aceitação da proposta da empresa vencedora do item 1, de modo que será aberto o prazo de 10(dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso da proposta.
Sistema	12/12/2024 às 08:42:27	Neste momento passaremos para fase de habilitação
Sistema	12/12/2024 às 08:42:51	Quanto à habilitação, a documentação apresentada também atendeu aos itens solicitados no edital, sendo por este motivo HABILITADA.
Sistema	12/12/2024 às 08:43:01	Foram efetuadas, para efeito de habilitação, consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS...
Sistema	12/12/2024 às 08:43:12	... e por derradeiro ao SICAF, a fim de verificar o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor.
Sistema	12/12/2024 às 08:43:26	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação da empresa vencedora, de modo que será aberto o prazo de 10(dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso para habilitação.
Sistema	12/12/2024 às 08:54:31	Neste momento, a sessão será encerrada. Agradeço pela participação e colaboração de todos! Bom dia!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
11/12/2024 às 09:01:12	Início da etapa de julgamento de propostas



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	6600	Valor estimado:	R\$ 6,7000
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.552.***_1 - ANDERSON PUBLICO AZEVEDO SANTANA para ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43, melhor lance: R\$ 5,8800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.129.775/0001-28 - AUTO POSTO SAMAPE II LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 5,8900	-
Marca/Fabricante: ACELEN Modelo/versão: GASOLINA COMUM Valor proposta: R\$ 6,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6600		
05.481.285/0001-43 - ELCI FARIAS DO COUTO Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 5,8800	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: GASOLINA COMUM Valor proposta: R\$ 6,6900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6600		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 08:31:47	05.481.285/0001-43	R\$ 6,6700
11/12/2024 08:32:16	53.129.775/0001-28	R\$ 6,6600
11/12/2024 08:32:33	05.481.285/0001-43	R\$ 6,6500
11/12/2024 08:32:42	53.129.775/0001-28	R\$ 6,6400
11/12/2024 08:32:54	05.481.285/0001-43	R\$ 6,6300
11/12/2024 08:33:01	53.129.775/0001-28	R\$ 6,6200
11/12/2024 08:33:08	05.481.285/0001-43	R\$ 6,6100
11/12/2024 08:33:14	53.129.775/0001-28	R\$ 6,5900
11/12/2024 08:33:18	05.481.285/0001-43	R\$ 6,5800
11/12/2024 08:33:23	53.129.775/0001-28	R\$ 6,5700
11/12/2024 08:33:56	05.481.285/0001-43	R\$ 6,5600



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 08:34:00	53.129.775/0001-28	R\$ 6,5500
11/12/2024 08:35:05	05.481.285/0001-43	R\$ 6,5400
11/12/2024 08:35:10	53.129.775/0001-28	R\$ 6,5300
11/12/2024 08:35:47	05.481.285/0001-43	R\$ 6,5200
11/12/2024 08:35:53	53.129.775/0001-28	R\$ 6,5100
11/12/2024 08:35:58	05.481.285/0001-43	R\$ 6,5000
11/12/2024 08:36:02	53.129.775/0001-28	R\$ 6,4900
11/12/2024 08:36:07	05.481.285/0001-43	R\$ 6,4800
11/12/2024 08:36:11	53.129.775/0001-28	R\$ 6,4700
11/12/2024 08:36:20	05.481.285/0001-43	R\$ 6,4600
11/12/2024 08:36:30	53.129.775/0001-28	R\$ 6,4500
11/12/2024 08:36:33	05.481.285/0001-43	R\$ 6,4400
11/12/2024 08:36:37	53.129.775/0001-28	R\$ 6,4300
11/12/2024 08:37:45	05.481.285/0001-43	R\$ 6,4200
11/12/2024 08:37:49	53.129.775/0001-28	R\$ 6,4100
11/12/2024 08:40:00	05.481.285/0001-43	R\$ 6,4000
11/12/2024 08:40:05	53.129.775/0001-28	R\$ 6,3900
11/12/2024 08:41:53	05.481.285/0001-43	R\$ 6,3800
11/12/2024 08:42:00	53.129.775/0001-28	R\$ 6,3700
11/12/2024 08:42:02	05.481.285/0001-43	R\$ 6,3600
11/12/2024 08:42:06	53.129.775/0001-28	R\$ 6,3500
11/12/2024 08:42:18	05.481.285/0001-43	R\$ 6,3400
11/12/2024 08:42:19	53.129.775/0001-28	R\$ 6,3300
11/12/2024 08:42:39	05.481.285/0001-43	R\$ 6,3200
11/12/2024 08:42:41	53.129.775/0001-28	R\$ 6,3100
11/12/2024 08:42:51	05.481.285/0001-43	R\$ 6,3000
11/12/2024 08:42:58	05.481.285/0001-43	R\$ 6,2800
11/12/2024 08:43:03	53.129.775/0001-28	R\$ 6,2700
11/12/2024 08:43:04	05.481.285/0001-43	R\$ 6,2600
11/12/2024 08:43:09	53.129.775/0001-28	R\$ 6,2500
11/12/2024 08:43:10	05.481.285/0001-43	R\$ 6,2400
11/12/2024 08:43:13	53.129.775/0001-28	R\$ 6,2300
11/12/2024 08:43:15	05.481.285/0001-43	R\$ 6,2200
11/12/2024 08:43:18	53.129.775/0001-28	R\$ 6,2100

12/12/2024 14:38

5 de 8



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 08:43:21	05.481.285/0001-43	R\$ 6,2000
11/12/2024 08:43:22	53.129.775/0001-28	R\$ 6,1900
11/12/2024 08:43:30	05.481.285/0001-43	R\$ 5,9900
11/12/2024 08:43:45	53.129.775/0001-28	R\$ 5,9800
11/12/2024 08:43:51	05.481.285/0001-43	R\$ 5,9700
11/12/2024 08:43:54	53.129.775/0001-28	R\$ 5,9600
11/12/2024 08:43:57	05.481.285/0001-43	R\$ 5,9000
11/12/2024 08:44:58	53.129.775/0001-28	R\$ 5,8900
11/12/2024 08:44:58	05.481.285/0001-43	R\$ 5,8800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2024 08:51:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:56:00 do dia 11/12/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 5,8800 e R\$ 5,8900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	11/12/2024 08:56:01	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	11/12/2024 08:56:01	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 53.129.775/0001-28	11/12/2024 08:56:01	Sr. Fornecedor AUTO POSTO SAMAPE II LTDA, CPF/CNPJ 53.129.775/0001-28, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:01:01 do dia 11/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	11/12/2024 09:01:09	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:01:01 de 11/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO SAMAPE II LTDA, CPF/CNPJ 53.129.775/0001-28.
Sistema	11/12/2024 09:01:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:04:00	Prezado licitante, arrematante do item 1, solicito confirmação, no prazo de 5 minutos, se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente na sessão eletrônica.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:05:13	Precisamos de uma confirmação se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente na sessão eletrônica.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:12:07	Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:12:59	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:13:14	O prazo para o envio da proposta ajustada é contado da convocação efetuado pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:13:30	Muito obrigada por sua participação até o momento

12/12/2024 14:38

6 de 8



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:14:45	Sr. Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência..
pelo participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 09:54:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:12 de 11/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43.
pelo participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 10:01:47	Solicito abertura pra postar a documentação
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 10:07:49	Sr. Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Conforme nova solicitação do licitante, segue abertura para anexar proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência.
pelo participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 10:38:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:41 de 11/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43.
Sistema para o participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 14:35:39	Sr. Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: solicitamos documentos complementares: Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL vigente, Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL e ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme solicitado no edital..
pelo participante 05.481.285/0001-43	11/12/2024 15:19:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:11 de 11/12/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43.
Sistema	12/12/2024 08:31:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 08:41:55.
Sistema	12/12/2024 08:43:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 08:53:46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:14:45	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 11:15:00. Motivo: Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência..
11/12/2024 09:54:12	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 10:07:49	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 12:08:00. Motivo: Conforme nova solicitação do licitante, segue abertura para anexar proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência.
11/12/2024 10:38:41	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 14:35:39	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 16:36:00. Motivo: solicitamos documentos complementares: Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL vigente, Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL e ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme solicitado no edital..
11/12/2024 15:19:11	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 finalizou o envio de anexo.
12/12/2024 14:38:21	Fornecedor ELCI FARIAS DO COUTO, CNPJ 05.481.285/0001-43 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,8800.
12/12/2024 14:38:21	Item homologado.

12/12/2024 14:38

7 de 8



UASG 461398

PREGÃO 90008/2024

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

12/12/2024 08:41:55

Intenção de recurso na habilitação:

12/12/2024 08:53:46





TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2024

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, vem **adjudicar e homologar** o Pregão Eletrônico N.º 90008/2024, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de fornecimento de combustível, tipo gasolina, para atender as atividades conforme termo do Convênio SEMA/INEMA n.º 07/2024, firmado entre o Estado da Bahia e o CDS Alto Sertão, visando o cumprimento das demandas pertinentes a gestão ambiental compartilhada no âmbito dos municípios consorciados, na qual fora vencedora a empresa: ELCI FARIAS DO COUTO inscrita no CNPJ: 05.481.285/0001-43, endereço Av. Dacio Oliveira, 1101, CEP 46.400-000, Rancho Alegre, Caetité/BA, neste ato representado pelo Sr. Elci Farias do Couto portador do CPF: 469.755.435-34, com valor total de R\$ 38.808,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oito reais).

COMBUSTÍVEL						
Item	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. Período de 24 (vinte e quatro) meses	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	6.600	LITROS	PETROBRAS	5,88	38.808,00
VALOR TOTAL						38.808,00

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no **contrato**, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do CDS Alto Sertão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Caetité - BA, 12 de dezembro de 2024.

Pedro Cardoso Castro
Presidente do CDS Alto Sertão



77 3454 3994
Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO DE SANTANA, D.D.
SECRETÁRIO EXECUTIVO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO ALTO SERTÃO, ESTADO DA BAHIA**

**Dispensa de Licitação n. 030/2024
Processo Administrativo n. 062/2024**

RETEC RESÍDUOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 02.524.491/0001-03, situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111, Edifício Liz Corporate, 15º andar, Sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-560, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO** em epígrafe, com base no artigo 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I. Do cabimento da presente impugnação e dos vícios existentes no aviso de contratação direta

Em 09/12/2024 o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS Alto Sertão lançou o aviso de contratação direta referente à Dispensa de Licitação n. 030/2024, visando a *“Contratação de empresa especializada para elaboração dos documentos necessários para todas as etapas do processo de Licenciamento Ambiental, visando regularizar o Aterro Compartilhado do CDS Alto Sertão.”*

O parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021 dispõe que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Contudo, o aviso da dispensa de licitação e a minuta do Contrato disponibilizados possuem irregularidades em seu teor que, *data venia*, impedem o prosseguimento do processo licitatório e que devem ser escoimadas do Edital, sob pena de burla à lei. São eles:

- a) Da exiguidade do prazo lançamento do aviso de contratação direta e da sessão de apresentação das propostas. Ausência de prazo razoável para as licitantes formularem proposta de preço;
- b) Ausência de informações acerca da existência do Aterro Compartilhado do CDS Alto Sertão;
- c) Incompletude da minuta do contrato. Necessidade de previsão de incidência de encargos moratórios.



As irregularidades terminam por macular a higidez do certame, bem como impedem a correta formulação das propostas das licitantes, o que macula a ampla competitividade da licitação.

Considerando-se que o aviso da contratação direta materializa o ato autorizador da contratação almejada pelo Consórcio, faz-se necessária a presente impugnação, em atenção ao princípio da transparência administrativa que deve reger as contratações públicas, bem como para garantir a legalidade dos atos administrativos.

A publicação do edital sinaliza vícios insanáveis que impedem ao prosseguimento da contratação, nos moldes como lançados pelo CDS, pelo que o ato convocatório deverá ser retificado para que sejam regularizadas as ilegalidades abaixo descritas, republicando-o, conforme impõe o §1º do artigo 55 da Lei n. 14.133/2021¹.

II. Da exiguidade do prazo lançamento do aviso de contratação direta e da sessão de apresentação das propostas. Ausência de prazo razoável para as licitantes formularem proposta de preço.

Da análise do aviso de licitação que comunica a contratação direta intentada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS – Alto Sertão, verifica-se que o edital foi lançado no portal eletrônico do **Conlicitação** no dia **09/12/2024 (segunda-feira)**, com a indicação de que as propostas de preços e habilitação serão recebidas até às 17h do dia **12 de dezembro de 2024 (quinta-feira)**.

Contudo, o intervalo entre a publicação do aviso licitatório e a data limite de formulação da proposta é notadamente exíguo e inviabiliza que as licitantes efetivamente estudem o objeto licitado e o Termo de Referência, apresentando as propostas de forma efetiva à execução dos serviços.

Ao disponibilizar menos de 72 horas para comunicar a intenção de contratação pelo CDS e receber as propostas, tem-se que o lapso temporal é deveras curto, o que, a um só tempo, descumpra o previsto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 (na medida em que não foi observado o interregno mínimo de três dias úteis entre a publicação e o início da sessão) e impacta negativamente na precificação dos serviços pelas licitantes interessadas, tendo em vista que não terão tempo hábil para verificar todos os requisitos necessários à execução dos serviços, de forma completa e detalhada.

¹ § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



A matéria possui remansosa jurisprudência na exata linha do que defende a Impugnante, consoante se verifica no julgado abaixo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO — MANDADO DE SEGURANÇA — SUSPENSÃO DOS ATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO — LIMINAR — DEFERIMENTO — POSSIBILIDADE — RELEVÂNCIA DOS FUNDAMENTOS E INEFICÁCIA DA MEDIDA — VERIFICAÇÃO — **PRAZO EXÍGUO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTAS E AUSÊNCIA DE ADEQUADA PUBLICIDADE — RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE COM AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E RISCO DE PREJUÍZO AO PODER PÚBLICO** — CONSTATAÇÃO. **O prazo exíguo e a falta de adequada publicidade somados ao não fornecimento de informações suficientes para se formular proposta destinada à contratação com a Administração Pública de serviço de coleta de resíduos sólidos, mediante dispensa de licitação, violam o dever de transparência, além de restringirem a competitividade, com afronta direta ao princípio da isonomia e risco de prejuízo ao Poder Público, uma vez que reduz a possibilidade de escolha da proposta mais vantajosa;** logo, o deferimento de liminar se faz necessário para a suspensão dos atos de dispensa, ante a relevância do fundamento e a impossibilidade material do seu desfazimento, caso a medida seja ao final deferida. Recurso provido. (TJ-MT - Agravo de Instrumento: 0080859-98.2015.8.11.0000, Relator: LUIZ CARLOS DA COSTA, Data de Julgamento: 16/02/2016, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 02/03/2016) (grifo nosso)

A situação demanda uma análise mais detalhada do Termo de Referência e do edital, já que se tratam de estudos que visam amparar a implantação de um aterro sanitário compartilhado na região (serviço técnico e especializado, portanto), de modo que o exíguo prazo conferido pelo ente licitante dificulta a elaboração de uma oferta que atenda adequadamente às exigências do edital, comprometendo a competitividade da licitação e a busca pela proposta efetivamente mais vantajosa à administração pública.

Nesse sentido, requer a Impugnante que o aviso de licitação para a contratação direta em análise seja publicado com intervalo adequado à formulação das propostas pelas licitantes, em atenção aos princípios da publicidade, da transparência e da isonomia que deve reger a disputa.

III. Ausência de informações básicas acerca do Aterro Compartilhado do CDS Alto Sertão

Outro ponto que não denota a transparência necessária à contratação direta pretendida é a ausência de informações básicas acerca do denominado *Aterro Compartilhado do CDS Alto Sertão*.

Da análise do aviso de contratação direta e seus anexos, se verifica a menção ao *aterro compartilhado* em mais de uma disposição, conforme item 1 do aviso de contratação direta, item 1.1 do Termo de Referência e Cláusula Primeira da Minuta do Contrato.



Contudo, as menções são genéricas e não apresentam a clareza necessária acerca do que poderia compor a **regularização** do Aterro Compartilhado do CDS Alto Sertão, já que, para adequada realização dos estudos técnicos e ambientais a respeito do tema, a licitante a ser contratada precisa ter prévia ciência sobre as especificidades da região a ser atendida pelo empreendimento.

Considerando que a literalidade das disposições que mencionam o citado Aterro Compartilhado do CDS Alto Sertão indicam a contratação de empresa para elaboração dos estudos necessários à **regularização** do local, pugna para que a contratação seja sobrestada, a fim de que o aviso de contratação direta seja devidamente complementado com as informações básicas do empreendimento que receberá os resíduos sólidos dos municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS.

Do contrário, haverá grave violação ao princípio da publicidade, da segurança jurídica, **do planejamento** e da vinculação ao edital, todos fixados no artigo 5º da Lei n. 14.133/2021².

Após a retificação do ato convocatório, requer a sua republicação, conforme determina o artigo 55, §1º, da Lei n. 14.133/2021, viabilizando que as interessadas dimensionem adequadamente a contratação em análise e formulem suas propostas conforme a realidade do serviço que será executado.

IV. Omissão da minuta do contrato. Ausência de fixação de parâmetros de incidência de encargos moratórios em caso de inadimplemento das contraprestações pelo CDS.

Na Cláusula Quinta, subcláusula 5.1 da minuta do contrato indica que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a apresentação da nota fiscal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

5.1 - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

² Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



Embora o contrato tenha previsto prazo para o Consórcio efetuar o pagamento dos valores devidos, nada disse a respeito da hipótese de inadimplemento contratual.

Além das ilegalidades supracitadas, a análise do Edital de Licitação e seus anexos revela a existência de omissão quanto aos parâmetros de incidência dos encargos moratórios, nos casos de inadimplemento por parte do ente contratante.

Especialmente a minuta do contrato é silente sobre os parâmetros de fixação de juros de mora e de correção monetária que incidirão em eventual atraso no pagamento das contraprestações pelo CDS.

A ausência destes parâmetros também viola o art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021, que é expresso ao fixar que as minutas de contratos deverão conter:

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do **índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais; (grifo nosso)

A ausência de previsão expressa sobre a incidência de correção monetária e de juros de mora constitui violação ao princípio da legalidade, haja vista que o art. 37, XXI da CFBR/88 prevê expressamente o direito dos contratados de receberem os pagamentos correspondentes aos serviços prestados ao Estado ao tempo e modo devidos, sob pena de recebimento do valor corrigido, se constatado o atraso em tal adimplemento.

O silêncio contratual viola, ainda, o princípio da moralidade, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública em detrimento de seus contratados, assim como os princípios da efetividade e eficiência, pois, a longo prazo, esse desequilíbrio pode tornar a prestação de serviço inviável.

Embora se espere que os contratantes cumpram as suas obrigações de forma integral e pontual, é possível que situações adversas ocorram ao longo da execução do contrato, impedindo o adimplemento das obrigações, quer seja pela Contratada ou pela Contratante.

Com efeito, a aplicação de juros de mora em caso de vencimento de obrigação líquida, certa e exigível decorre da própria lei, conforme arts. 389 e 395 do Código Civil:

Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.



Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Parágrafo único. Se a prestação, devido à mora, se tornar inútil ao credor, este poderá enjeitá-la, e exigir a satisfação das perdas e danos.

Assim, diante da incompletude da cláusula contratual e em observância ao princípio da legalidade, equilíbrio econômico-financeiro e previsões legais expressas (art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021 c/c art. 389 e 395 do CC), pugna seja modificada a cláusula contratual prevendo que, em caso no atraso de pagamento, deverá incidir a correção monetária a partir do índice que deverá ser expressamente previsto e juros de mora.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, na salvaguarda dos seus interesses, como assim desincumbindo-se do dever legal de pugnar pela observância do princípio da igualdade e da competitividade, a Impugnante pede e espera seja a presente Impugnação recebida e conhecida, para readequar o aviso de contratação direta publicado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS, sanando do texto do instrumento convocatório as ilegalidades e contradições ora apontadas, realizando as retificações necessárias a viabilizar a real precificação dos serviços pelas interessadas.

Outrossim, resta demonstrado que a minuta do contrato disponibilizada também padece de grave omissão, pelo que também deverá ser retificada, fazendo constar os parâmetros de incidência de juros de mora e correção monetária, em caso de inadimplemento do pagamento das contraprestações pelo CDS.

E como decorrência lógica e legal do afastamento das ilegalidades ora destacadas, deverá ser republicado o aviso de contratação direta ora impugnado, observando-se o prazo previsto em lei.

Requer, ademais, seja a presente recebida no efeito suspensivo, sobrestando-se a continuidade do certame, suspendendo-se o prazo de envio de propostas até então designado para às 17h do dia 12 de dezembro de 2024.

Pede deferimento.

Salvador/BA, 11 de dezembro de 2024.

RETEC RESÍDUOS S/A





TERMO DE RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação n. 030/2024 - Processo Administrativo n. 062/2024

Recorrente: ETEC RESÍDUOS S/A.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pela Agente de Contratação, Secretário Executivo e Autoridade Julgadora, que abaixo subscrevem, apresentar RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO a Dispensa de Licitação n. 030/2024, interposta pela empresa ETEC RESÍDUOS S/A, pelo que expõe os fatos e argumentos e determina o que se segue:

1.0. Do Relatório:

A empresa interpôs Impugnação a Dispensa de Licitação n. 030/2024, alegando, em breve síntese, inicialmente o Artigo 72, Parágrafo único como um dos dispositivos legais para impugnação. Aduz sobre vícios existência de vícios no aviso de contratação direta, especificadamente nos tópicos: (...)exiguidade do prazo lançamento do aviso de contratação direta e da sessão de apresentação das propostas; Ausência de informações acerca da existência do Aterro Compartilhado do CDS Alto Sertão; Incompletude da minuta do contrato, protestando ao final, que a Impugnação seja recebida e conhecida, para readequar o aviso de contratação direta publicado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

2.0 Do Mérito:

2.1. Da Impugnação:

Resta, inicialmente, esclarecer que o Artigo Art. 164 da Lei nº 13;133/21 determina que: "Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei** ou para solicitar





esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame” (grifo nosso).

A contratação direta, no caso, uma Dispensa de Licitação, estabelece um “Aviso de Contratação Direta”, diferente de um edital de licitação, pelo que, a referência na Impugnação ao Artigo 72, Parágrafo único, da referida lei, não condiz com a regularidade da presente impugnação, visto que, não há qualquer indício de uma contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro.

No que pese a medida aplicável no presente caso não ser uma impugnação, é obrigação da administração pública proceder com total transparência nos seus atos, sendo assim, seguem os devidos esclarecimentos.

2.2. Do prazo de Publicação na Contratação Direta:

Assim determina a Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*(...) § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, **pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (grifo nosso).*

Por sua vez, o Artigo Art. 183 da Lei nº 14.133/21, assim determina:

Art. 183 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - **Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;**

II - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;





III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - **o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet** (grifo nosso)

No caso em questão, o aviso foi publicado e divulgado no dia 09 de dezembro de 2024, ou seja, começou a contagem no dia seguinte, dia 10/12/24 e de forma sequencial conta-se dia 11/12 e com término em 12/12/24, ou seja, dia 10, 11 e 12 de dezembro do ano corrente, portanto, 03(três) dias úteis conforme determina a lei, sem qualquer prejuízo as empresas como alegado na impugnação, cabendo aos interessados o mesmo cumprimento legal quanto a sua proposta.

Com efeito, A contratação direta em questão foi conduzida em estrita observância à Lei nº 14.133/2021. Conforme estabelecido nos incisos I e II do caput do artigo pertinente citado, o processo foi precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Este prazo foi respeitado, garantindo a transparência e a oportunidade para manifestação de interesse por parte de eventuais interessados, como previsto na legislação.

2.3. Ausência de informações acerca da existência do Aterro Compartilhado do CDS Alto Sertão:

O objeto da contratação é específico e claro, pertinente a contratação de empresa capaz de realizar os tramites de todas as etapas de um do processo de Licenciamento Ambiental de um aterro sanitário.

Para evidenciar quais seria essas etapas o Termo de referência destaca todas elas, sendo LICENÇA PREVIA, composta das atividades referente a: Elaboração das informações gerais para compor o Relatório de Caracterização de Empreendimentos. Elaboração da caracterização locacional para compor o Relatório de Caracterização de Empreendimentos. Elaboração da caracterização ambiental para compor o Relatório de Caracterização de Empreendimentos. Visita técnica em campo; LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a: Elaboração dos documentos da autorização de





supressão vegetal (ASV). Acompanhamento do processo de licença da documentação. Documentos e estudos ambientais exigidos pelo órgão licenciado e LICENÇA DE OPERAÇÃO, com as atividades de: Documentos e estudos ambientais exigidos pelo órgão licenciado, acompanhamento do processo de licença da documentação.

Cabe a empresa interessada avaliar se possui capacidade para desempenhar os referidos serviços, não podendo o órgão exigir além do quanto exposto.

De fato, o Termo de Referência anexado ao processo licitatório delinea de forma clara e detalhada os serviços a serem realizados pela empresa contratada. O objetivo principal é a obtenção de licenças ambientais para um aterro sanitário, um procedimento técnico que exige especificações claras para sua execução. O documento especifica todas as etapas necessárias, garantindo que as empresas interessadas tenham pleno conhecimento das exigências e possam apresentar propostas adequadas.

2.4. Incompletude da minuta do contrato:

A minuta de contrato informada no Aviso de Contratação Direta é um documento preliminar que estabelece os termos e condições sob os quais o contrato será formalmente celebrado entre a administração pública e a empresa vencedora do processo licitatório.

No caso em questão, a minuta de contrato em sua 12ª cláusula prevê a penalidade de descumprimento contratual para ambas as partes, vejamos: "Cláusula décima segunda - das sanções administrativas: 12.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021", posto que, não determina que a obrigação citada seja apenas do contratante.

Na referida minuta ainda conta a Cláusula 15ª, onde determina a questão de qualquer omissão no contrato, ao estipular que: "Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado".





Além do quanto citado, relevante esclarecer que há circunstâncias em que a minuta pode sofrer alterações após a conclusão do processo de licitação, sendo que, alterações consensuais entre a administração pública e a empresa contratada podem ser realizadas, desde que não prejudiquem a competitividade do certame ou alterem substancialmente o objeto do contrato, sem necessidade de invalidar o processo da contratação onde há custos de publicação, tempo despendido para sua elaboração e realização, dentre outros, isto é, o acréscimo de eventual cláusula específica de penalidade de juros e moras por parte da administração é totalmente sanável.

3. Conclusão:

Diante do exposto, considerando que o procedimento adotado está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Aviso de Contratação Direta, DECIDE-SE pelo INDEFERIMENTO da impugnação interposta pela empresa ETEC RESÍDUOS S/A, sendo que, o procedimento foi conduzido de maneira regular, assegurando a competitividade e a obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

Caetité, 12 de dezembro de 2024.

ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANTANA
SECRETÁRIO EXECUTIVO CDS – ALTO SERTÃO

EDILEIDE PEREIRA
CDS ALTO SERTÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PEDRO CARDOSO CASTRO
CDS ALTO SEETÃO
PRESIDENTE





TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
 (Processo Administrativo nº 060/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CDS ALTO SERTÃO, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE, SR. PEDRO CARDOSO CASTRO E A EMPRESA ELCI FARIAS DO COUTO, INSCRITA NO CNPJ: 05.481.285/0001-43

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, aqui denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ELCI FARIAS DO COUTO**, inscrita no CNPJ: 05.481.285/0001-43, com sede na Av. Dácio Oliveira, 1101- Rancho Alegre- Caetité/BA CEP: 46.400-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elci Farias do Couto portador do CPF: 469.755.435-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 060/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de fornecimento de combustível, tipo gasolina, para atender as atividades conforme termo do Convênio SEMA/INEMA nº 07/2024, firmado entre o Estado da Bahia e o CDS Alto Sertão, visando o cumprimento das demandas pertinentes a gestão ambiental compartilhada no âmbito dos municípios consorciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

COMBUSTÍVEL						
Item	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. Período de 24 (vinte e quatro) meses	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	6.600	LITROS	PETROBRAS	5,88	38.808,00
VALOR TOTAL						38.808,00

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
 1.2.2. O Edital da Licitação;
 1.2.3. A Proposta do contratado;
 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do





contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, no tocante a aditivo de convênio ou quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 38.808,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oito reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do assinatura do contrato, salvo:

7.1.2. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021, será admitido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que tornem a execução do contrato excessivamente onerosa para a parte contratada.

7.1.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada junto ao órgão contratante, devidamente acompanhado de toda documentação comprobatória que justifique a revisão dos preços inicialmente pactuados.

7.1.4. O órgão contratante se reserva ao direito de realizar análise e auditoria dos documentos apresentados, podendo solicitar informações adicionais caso necessário.

7.1.5. O eventual reequilíbrio será efetivado mediante aditivo contratual específico, após aprovação e homologação pelo órgão competente.

7.1.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de





Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)





10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do





prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA quinta – FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caetité, 12 de dezembro de 2024.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS-Alto Sertão

Pedro Cardoso Castro - Presidente

CONTRATANTE

ELCI FARIAS DO COUTO

05.481.285/0001-43

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024 CONTRATO N.º 060/2024	
Resumo do objetivo:	Contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de fornecimento de combustível, tipo gasolina, para atender as atividades conforme termo do Convênio SEMA/INEMA n.º 07/2024, firmado entre o Estado da Bahia e o CDS Alto Sertão, visando o cumprimento das demandas pertinentes a gestão ambiental compartilhada no âmbito dos municípios consorciados.
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO LEI 14.133/2021
Crédito da despesa:	Poder: 2 Poder Executivo Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO 1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 38.808,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oito reais).
Data do contrato:	12/12/2024
Vigência do contrato:	13/12/2026
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	ELCI FARIAS DO COUTO C.N.P.J: 05.481.285/0001-43



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4EB-7646-06D7-9CC1-5B4D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4EB-7646-06D7-9CC1-5B4D



Hash do Documento

81d76ecb9e826d7eaf54fa25c530754c4f8a0bcd4fa309a892bf3a9d104e769a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/12/2024 17:29 UTC-03:00